

SANDRO BENEDITO SGUAREZI
DANIELA DA SILVA CARVALHO
ELARIANA CRISTINA PEDROSO GONÇALVES BARROS
YESA MARIA FERREIRA DE CARVALHO
ANÍSIO DA SILVA NUNES
JOSÉ ROBERTO RAMBO
Organizadores

ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO



CARTILHAS
A CAMPO

ORGANIZAÇÃO E RESULTADOS



SANDRO BENEDITO SGUAREZI
DANIELA DA SILVA CARVALHO
ELARIANA CRISTINA PEDROSO GONÇALVES BARROS
YESA MARIA FERREIRA DE CARVALHO
ANÍSIO DA SILVA NUNES
JOSÉ ROBERTO RAMBO
Organizadores

ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO



Cáceres
2021

PRODUÇÃO EDITORIAL
EDITORA UNEMAT 2021

Copyright dos autores, 2021.

A reprodução não autorizada desta publicação, por qualquer meio, seja total ou parcial, constitui violação da Lei nº 9.610/98.

Editora: Maria José Landivar de Figueiredo Barbosa


Diagramação e Arte da Capa: Anísio da Silva Nunes

Foto da Capa: Sandro Benedito Sguarezi

Dados catalogados na Fonte.

S523a	Sguarezi, Sandro Benedito [et al.]. Associativismo e cooperativismo / Sandro Benedito Sguarezi; Daniela da Silva Carvalho; Elariana Cristina Pedroso Gonçalves Barros; Yesa Maria Ferreira de Carvalho; Anísio da Silva Nunes; José Roberto Rambo. -- Cáceres [MT]: Unemat, 2021 28 p. Il. ISBN 978-65-86866-33-9 1. Associativismo. 2. Cooperativismo. 3. Agricultura familiar. I. Título. II. Autoria. CDU 334.73
-------	--

Ficha catalográfica: Walter Clayton de Oliveira CRB 1/2049

 <p>UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado</p> <p>Reitor Rodrigo Bruno Zanin</p> <p>Vice-reitora Nilce Maria da Silva</p>	<p>EDITORA UNEMAT Conselho Editorial</p> <p>Presidente Maria José Landivar de Figueiredo Barbosa</p> <p>Conselheiros Judite de Azevedo do Carmo • Ana Maria de Lima • Maria Aparecida Pereira Pierangeli • Célia Regina Araújo Soares Lopes • Milena Borges de Moraes • Ivete Cevallos • Jussara de Araújo Gonçalves • Denise da Costa Boamorte Cortela • Teldo Anderson da Silva Pereira • Carla Monteiro de Souza • Wagner Martins Santana Sampaio • Fabiano Rodrigues de Melo</p> <p>Suplentes Graciela Constantino • Maria Cristina Martins de Figueiredo Bacovis • João Aguilar Massaroto • Ricardo keich Umetsu Nilce Maria da Silva - • Sérgio Santos Silva Filho • André Luiz Nonato Ferraz • Karina Nonato Mocheuti</p> <p>Av. Tancredo Neves, 1095 - Cavanhada III - Cáceres-MT - CEP 78217-900 - Fone: (65) 3221-0023 - editora@unemat.br - www.unemat.br</p>
---	---

APRESENTAÇÃO

Olá! Vamos falar sobre **Cooperativismo e Associativismo**? Você sabe a diferença entre eles? Na sua comunidade ou localidade existe alguma dessas organizações? E Economia Solidária, autogestão?

Você vai entender agora a importância de falarmos sobre isso.

Então, a seguir acompanhe o diálogo entre o agricultor e a agricultora da Comunidade da Serrinha, **Seu Teixeira** e **Dona Cida** nos ajudarão a compreender melhor essas práticas.



O que é o Associativismo?

O associativismo é característico ao ser humano e surge da necessidade dos trabalhadores/as unirem forças para alcançar objetivos comuns.

Dona Cida, qual a importância desse tal associativismo?



Bom, seu Teixeira, desde o início, a associação foi responsável pela união dos primeiros grupos humanos. Depois perceberam que o associativismo lhe dava poder de luta pelos seus espaços.



Você deve estar pensando: então, para que serve uma associação de agricultores familiares?

Geralmente, os agricultores familiares e os assentados de reforma agrária enfrentam diversas dificuldades comuns, desde a falta de água, educação precária, falta de infraestrutura em geral e falta de serviços de extensão rural e assistência técnica, ausência de planejamento da produção até dificuldades na comercialização.

Talvez o principal problema desses agricultores seja a falta de organização, não é, Dona Cida?



Isso, Seu Teixeira! O associativismo procura transformar uma ação individual e familiar numa participação coletiva.



Uma **associação** não tem capital social e nem fins lucrativos. As sobras em suas atividades são investidas em seu patrimônio e não há divisão destas entre os associados.

Por isso, a associação é diferente da cooperativa.

Para fundar uma associação você precisa de no mínimo 02 (dois)

O que é cooperativismo?



Cooperativismo origina-se da palavra cooperação. Fundamentado na liberdade humana e nos princípios da solidariedade, o Cooperativismo surgiu nos idos de 1840, para organizar o trabalhadores frente aos problemas da Revolução Industrial.

O Cooperativismo é uma doutrina, sendo o sistema que prega o princípio da cooperação como meio de desenvolvimento e distribuição de riqueza pela organização da produção. Cooperar é desenvolver uma ação coletiva com outras pessoas visando objetivos



O **objetivo de uma cooperativa** é criar uma organização formal, que comporta a ação econômica e visa superar as relações de exploração da sociedade capitalista e aumentar a produtividade. Procura eliminar atravessadores e agregar valor aos produtos através da escala de comercialização ou pela agroindustrialização.



Toda decisão é tomada em conjunto (Autogestão = Democracia), juntos decidem os rumos da cooperativa em reuniões e assembleias.

Para que uma organização possa se classificar como uma cooperativa, existem alguns princípios (Quadro 1).


Quadro 1 - PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO

PRINCÍPIO	DEFINIÇÃO
1º Adesão voluntária	Esse princípio remete ao livre arbítrio, ou seja, é uma decisão individual. Mas, ao aderir as decisões tornam-se coletivas.
2º Autogestão	Autogestão é a sua participação nas decisões da cooperativa. Todos devem ter voz e voto. É o exercício direto da democracia. Cada cabeça um VOTO.
3º Participação econômica dos associados	Cada sócio contribui de modo igual para a formação do capital da cooperativa. A distribuição das sobras ou perdas (lucros ou prejuízos) deve respeitar a proporção das suas transações e movimentações.
4º Autonomia e independência	Deve ter condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros e mantenham a autonomia da cooperativa.
5º Educação, formação e informação	Educação, Formação e Informação é tido como um dos princípios mais importantes do cooperativismo. Temos que aprender a cooperar.
6º Intercooperação	O Sistema Cooperativista visa o crescimento econômico, cultural e social dos cooperados via outras cooperativas, redes etc.
7º Interesse pela comunidade	As cooperativas contribuem para o desenvolvimento da comunidade via geração de trabalho associado, organização da produção e serviços. As cooperativas também operam na lógica da sustentabilidade. Economicamente viável, socialmente justo, e ecologicamente correto. Na crise você não será mandado embora. Você não é um empregado.


Fonte: Adaptado de Aliança Cooperativa Internacional (ACI) (2016).

Não é só isso. Existem várias outras vantagens em fazer parte de uma cooperativa.

A motivação é constante, você trabalha em prol do bem comum, dos objetivos em comum com todo o grupo.



Esse negócio de associativismo e cooperativismo não tem desvantagens, Dona Cida?



kkkkk desvantagens até tem, mas para dar certo temos que superar as dificuldades JUNTOS!

- Temos as cooperativas ligadas à **Lei 5.764/1971** e estão organizadas pelos ramos do cooperativismo: Agropecuário, Consumo, Crédito, Educacional, Habitacional, Mineração, Produção, Saúde, Infraestrutura, Transporte, Turismo e Lazer, Especial e Mista.
- Cooperativas de trabalho são regulamentadas pela **Lei 12.690/2012**, e formadas por no mínimo 7 cooperados. Estão vinculadas à prestação de serviços.
- O Movimento da Economia Solidária luta por uma lei própria para as cooperativas autênticas de autogestão, aquelas administradas diretamente pelos trabalhadores.



O que estamos aprendendo com essa cartilha? Estou ficando um pouco confuso.

Calma, Seu Teixeira!. A cooperativa é para aprender mesmo. Aprender a cooperar. Tirar dúvidas, questionar e propor soluções. Além dessas duas formas de organizar as cooperativas existem vários ramos de cooperativas. As cooperativas mais indicadas para a agricultura familiar são as MISTAS porque atuam em todos os processos, inclusive, o agroindustrial.



Quadro 2 - Comparativo entre Associação e Cooperativa

CARACTERÍSTICA	ASSOCIAÇÃO	COOPERATIVA
1 - Definição Legal	- Sociedade civil sem fins lucrativos.	- Sociedade civil e comercial, sem fins lucrativos (LTDA).
2 – Objetivos	- Prestar serviços de interesse econômico, técnico, legal, cultural e político de seus associados.	- Prestar serviços de interesse econômico e social aos cooperados, viabilizando e desenvolvendo sua atividade produtiva.
3 - Amparo Legal	- Constituição Federal (Artigo 5º) e Código Civil 10.406/2002.	- Constituição Federal (Artigo 5º); Código Civil 10.406/2002 e Lei 5.764/1971.
4 - Mínimo de Pessoas para constituição	- 02 (duas) pessoas físicas.	- 20 (vinte) pessoas físicas.
5 - Roteiro simplificado para constituição	<ul style="list-style-type: none"> - Definição do grupo de interessados - Definição dos objetivos concretos do grupo. Elaboração conjunta do Estatuto Social. - Realização da Assembleia de Constituição, com eleição dos Dirigentes. - Registrar o Estatuto Social, os Livros obrigatórios e a Atas de Constituição (Lei 9.042/95 Nova redação do Artigo 121 da Lei 6015/1973). - CGC na Receita Federal. - Registros na Prefeitura, INSS e Ministério do Trabalho. - Elaboração do primeiro plano de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Constituição (Reunir as pessoas), com eleição dos Dirigentes. - Subscrição e integralização das cotas de capital pelos associados. - Encaminhamento dos documentos para análise e registro na Junta Comercial. - CGC na Receita Federal. - Inscrição na Receita Estadual. - Inscrição no INSS. - Alvará de Licença e Funcionamento na Prefeitura Municipal. - Registro na OCEES. - Outros registros para cada atividade econômica. - Abertura de conta bancária.

Continua

CARACTERÍSTICA	ASSOCIAÇÃO	COOPERATIVA
<p>6 - Pontos essenciais nos estatutos sociais</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nome da Associação. - Sede e Comarca. - Finalidades/objetivos concretos. - Se os associados respondem pelas obrigações da entidade. - Tempo de duração. - Cargos e funções dos Dirigentes e Conselheiros. - Como são modificados os Estatutos Sociais. - Como é dissolvida a entidade e destino do patrimônio. 	<ul style="list-style-type: none"> - Nome, tipo de entidade, sede e foro. - Área de atuação. - Duração do exercício social. - Objetivos sociais, econômicos e técnicos. - Forma e critérios de entrada e saída de cooperados. - Responsabilidade limitada ou ilimitada dos cooperados. - Formação, distribuição e devolução do capital social. - Órgãos de direção, com responsabilidade de cada cargo. - Processo de eleição e prazo dos mandatos dos Dirigentes e Conselheiros. - Convocação e funcionamento da Assembleia Geral. - Forma de distribuição das sobras e rateio dos prejuízos. - Casos e formas de dissolução. - Processo de liquidação. - Modo e processo de alienação ou oneração de bens imóveis. - Reforma dos Estatutos. - Destino do patrimônio na dissolução ou liquidação.
<p>7 - Atividades mercantis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Pode ou não comercializar. 	<ul style="list-style-type: none"> - Pratica qualquer ato comercial.

CARACTERÍSTICA	ASSOCIAÇÃO	COOPERATIVA
8 - Responsabilidades dos associados	<ul style="list-style-type: none"> - Os administradores podem ser responsabilizados por seus atos que comprometem a vida da entidade. - Os associados não respondem pelas obrigações assumidas pela entidade. 	<ul style="list-style-type: none"> - A responsabilidade dos cooperados está limitada ao montante de suas respectivas cotas partes, a não ser que o Estatuto Social determine diferentemente. Quando os Estatutos determinam responsabilidade ilimitada, os cooperados podem responder com seu patrimônio pessoal.
9 - Destino do resultado financeiro	<ul style="list-style-type: none"> - Não há rateio de sobras das operações financeiras entre os associados. Qualquer superávit financeiro deve ser aplicado em suas finalidades. 	<ul style="list-style-type: none"> - Há rateio das sobras obtidas no exercício financeiro, devendo a Assembleia destinar partes ao Fundo de Reserva (mínimo de 10%) e (FATES) Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (mínimo de 5%). - As demais sobras podem ser destinadas a outros fundos de capitalização ou diretamente aos cooperados de acordo com a quantidade de operações que cada um deles teve com a cooperativa.
10 - Dissolução e liquidação	<ul style="list-style-type: none"> - A dissolução é definida pela Assembleia Geral. - A liquidação pode ocorrer mediante intervenção judicial realizada por representante do Ministério Público. 	<ul style="list-style-type: none"> - A dissolução é definida pela Assembleia Geral. - Pode ocorrer a liquidação por processo judicial. Neste caso, o Juiz nomeia uma pessoa como liquidante.
11 - Destino do patrimônio caso haja o fim da entidade	<ul style="list-style-type: none"> - Os bens remanescentes na dissolução ou liquidação deverão ser destinados, por decisão da Assembleia Geral para entidades afins. 	<ul style="list-style-type: none"> - Os bens remanescentes, depois de cobertas as dívidas trabalhistas e com o Estado, depois com fornecedores, deverão ser destinados a entidades afins. - Em caso de liquidação, os cooperados são responsáveis, limitada ou ilimitadamente (conforme os Estatutos), pelas dívidas.



Estou acompanhando toda a explicação, mas estou aqui pensando: uma cooperativa nunca poderá “falir” como uma empresa convencional?

Uma cooperativa pode sim chegar ao fim, mas não à falência. Ela pode ir a insolvência. Existem várias causas para o insucesso de uma cooperativa, mas a principal delas é a **falta de participação dos sócios.**



Quadro 3 – Dez Mandamentos para ATRAPALHAR uma ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

1. Não frequente a sede da associação/cooperativa, e quando for lá, procure algo para reclamar.
2. Ao participar de qualquer atividade, encontre apenas falhas no trabalho de quem está lutando para acertar.
3. Nunca aceite uma incumbência, pois é muito mais fácil criticar do que fazer.
4. Quando a Diretoria solicitar sua opinião, diga que não tem nada para falar, e depois fale tudo o que lhe vem na cabeça para outras pessoas.
5. Faça apenas o absolutamente necessário e quando outros fizerem algo mais, diga que a associação/cooperativa é dominada por um grupinho.
6. Não leia as comunicações da associação/cooperativa, alegando que elas não trazem nada de interessante ou diga que não as recebeu.
7. Caso seja convidado para algum cargo eletivo, diga que não tem tempo e depois afirme que têm pessoas que não querem largar o poder.
8. Quanto houver qualquer divergência na Diretoria, opte logo por uma facção e crie toda ordem de fofocas.
9. Sugira, insista e cobre a realização de eventos pela associação/cooperativa, mas não participe deles. Depois diga que tinha pouca gente.
10. Não preencha qualquer questionário da associação/cooperativa, quando ela solicitar sugestões. Caso a Diretoria não adivinhar as suas expectativas, chame-a de ignorante.

Fonte: Elaborado pelos autores com base em OCB-GO, 2009, p.32

Quem tiver esse tipo de comportamento deve ser afastado de imediato. Em empreendimentos coletivos só deve ficar quem PARTICIPA.

Dona Cida, eu estou achando o máximo esse nosso bate papo com nossos leitores. E acho inclusive que podemos criar uma cooperativa em nossa comunidade. O que você me diz?



Seu Teixeira, eu ainda não tinha pensado nisso, mas sabe que eu acho que seria um ótimo negócio?!



Verdade, Dona Cida! Há tanto tempo trabalhamos em parceria um ajudando o outro, e agora conhecendo esses conceitos, precisamos nos unir ainda mais.



Temos algumas regras e passo a passo a serem estudados para ver se entramos no perfil.

Vamos conhecê-los? Eles estão apresentados no quadro 4.



Quadro 4 - Passo a passo para constituição de uma cooperativa

<p>1º. Reunir 20 pessoas interessadas e comprometidas, tanto no aspecto individual como no coletivo.</p>
<p>2º. Eleger uma comissão provisória de no mínimo 3 pessoas, responsáveis pelas providências necessárias.</p>
<p>3º. A comissão deve procurar o organismo de representação do cooperativismo no seu estado.</p>
<p>4º. Baseada nas orientações recebidas do organismo de representação, deve ser construída uma proposta, adequando às necessidades específicas do grupo ao estatuto modelo que lhe será fornecido.</p>
<p>5º. No estatuto deverão constar os interesses e necessidades da cooperativa, incluindo as regras de funcionamento, podendo ser alterado quando a maioria julgar necessário.</p>
<p>6º. A proposta elaborada é distribuída a todos do grupo que devem estudá-la e realizar quantas reuniões forem necessárias para discuti-la até chegarem a um acordo.</p>
<p>7º. A comissão convoca, com antecedência e ampla divulgação, todos os interessados para a Assembleia Geral de fundação da cooperativa.</p>
<p>8º. Com a ata da assembleia, assinada por todos os associados fundadores da cooperativa, e de posse de outros documentos exigidos, a comissão realiza o registro da cooperativa na junta comercial.</p>
<p>9º. O registro representa perante a lei um contrato de responsabilidades entre todos os cooperados.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores com base em Brasil (1971) e EDUCOOP (2013).

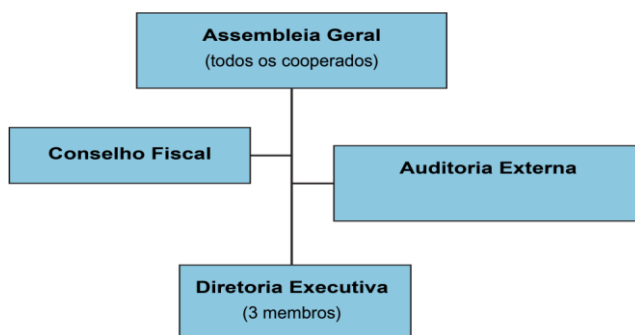
Estrutura Administrativa das Cooperativas e Associações

Para o bom desempenho das atividades de uma cooperativa é fundamental a participação dos sócios na organização e na estrutura apresentada no quadro 5.

Quadro 5 – Estrutura organizacional de uma Associação ou Cooperativa

Assembleia Geral	É a reunião de todos os associados/cooperados para discutir, analisar e tomar decisões sobre os interesses do empreendimento.
Diretoria	Órgão superior na administração da associação/cooperativa. A diretoria é responsável pela execução das propostas aprovadas pela assembleia geral, podendo ainda indicar uma diretoria executiva, de três de seus membros, para administrar o dia-a-dia da associação/cooperativa.
Conselho fiscal	É o órgão fiscalizador e independente dentro da associação/cooperativa. Ao Conselho cabe examinar, frequentemente, de forma minuciosa, em nome de todos os associados/cooperados, a administração do patrimônio e das operações da associação/cooperativa.

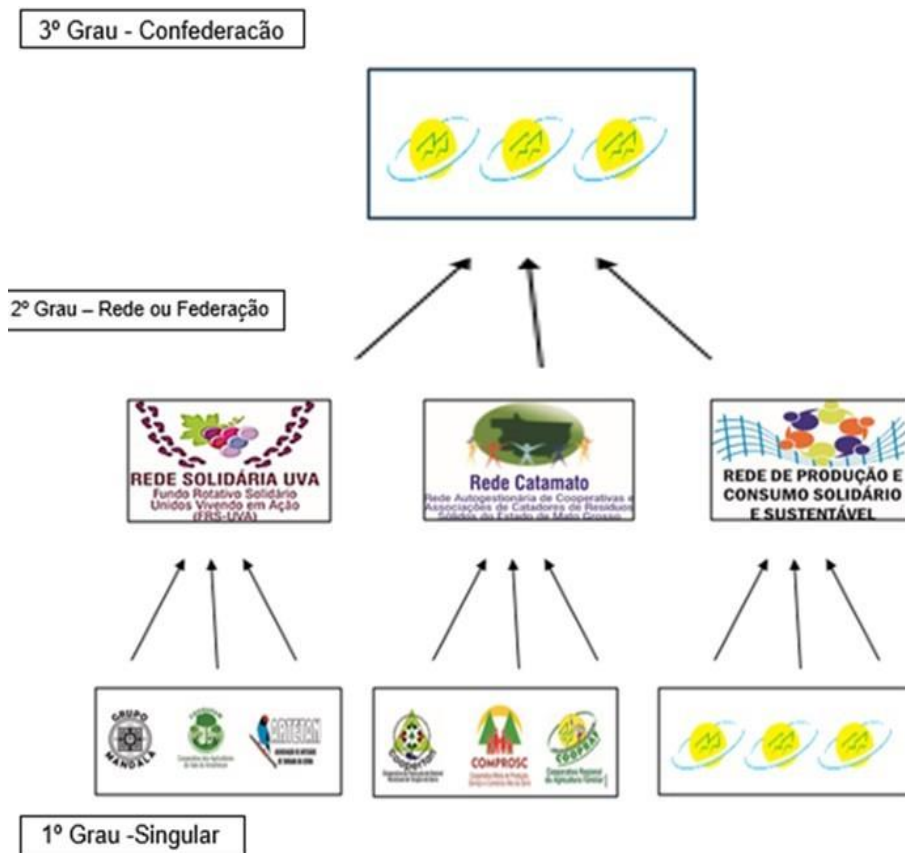
Figura 1: Estrutura organizacional de Cooperativas e Associações



Classificação/níveis cooperativas

A seguir, apresentaremos figuras que representam a **classificação ou níveis das sociedades cooperativas**, que quando se reúnem podem criar uma Rede de Cooperativas (cooperativas de segundo grau) junto com outras Redes ou Federações (Figura 2). Depois, em terceiro grau, mais elevado, as Confederações (ou Redes mais fortes). Assim, as cooperativas se fortalecem ainda mais, sempre pelo fortalecimento de suas bases.

Figura 2: Classificação ou níveis das sociedades cooperativas



Dona Cida, mas vem cá! Depois de tudo isso, me diga uma coisa: quais são os direitos e deveres dos sócios de uma cooperativa ou associação?



Boa, Seu Teixeira. Os direitos e deveres dos sócios de uma associação ou cooperativa, são apresentados no quadro 6 do nosso material.



Quadro 6 - Direitos e Deveres dos Sócios de uma ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA

DIREITOS	DEVERES
<ul style="list-style-type: none"> - Decidir pelo voto, em assembleia geral, assuntos de interesse da cooperativa. - Votar e ser votado para cargos administrativos, fiscais ou outras funções. - Participar das atividades econômicas (mais ligada às cooperativas), sociais e educativas. - Ser consumidor e usuário dos serviços oferecidos pela organização. - Oferecer sugestões. - Examinar os livros e documentos da entidade e solicitar esclarecimentos aos dirigentes, conselheiros e funcionários, quando houver dúvidas. - Obter, antes da realização da assembleia geral, balanços financeiros, demonstrativos e relatórios. - Retirar seu capital ao sair da sociedade, de acordo com o estabelecido no estatuto. - Receber retorno proporcional das sobras de capital, nas cooperativas e no caso das associações reinvestir na própria entidade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Frequentar as assembleias gerais, debater ideias e decidir pelo voto os objetivos e metas de interesse. - Respeitar as decisões votadas nas assembleias gerais, que representam a vontade da maioria. - Operar com a cooperativa e potencializar a associação. - Saldar seus compromissos financeiros. - Zelar pelo interesse comum e autonomia da sociedade. - Conhecer e cumprir o estatuto, os regulamentos e as normas estabelecidas pela assembleia geral. - Estimular a integração da cooperativa ou da associação com os movimentos sociais no campo da economia solidária. - Denunciar, sempre, os procedimentos indevidos, primeiro internamente, caso não seja atendido procure seus direitos. - Pagar sua parte, caso ocorram prejuízos financeiros.



Esse modelo de atividade é maravilhoso, mas tudo precisa ser muito bem organizado e depende principalmente da participação. A organização é chamada de **Economia Solidária**, que tem como um dos seus princípios a **Autogestão!**

É ... depois dessa longa conversa entre Seu Teixeira e Dona Cida, começamos o último tópico dessa cartilha: **Economia Solidária e a Autogestão.**

Você sabe o que significa? Se não sabe, vamos aprender juntos!

ECONOMIA SOLIDÁRIA E AUTOGESTÃO

A Economia Solidária é uma reeleitura, uma nova aparência para o conceito de cooperativismo com práticas da autogestão. Uma prática sustentada na solidariedade que fundamenta a existência humana numa relação harmônica com a natureza.

Os conflitos, a cooperação e a solidariedade sempre estiveram presentes na vida do homem. E logo no início da aventura humana na terra foi possível compreender que a vida se tornaria menos difícil se a cooperação e a solidariedade estivessem presentes para enfrentar as

A **Economia Solidária** é um poderoso instrumento de combate à exclusão social, geração de trabalho e renda, melhoria da qualidade de vida, satisfação das necessidades de todos os envolvidos e apresenta alternativa mais sustentável.

Como sei que estou
“dentro” da
Economia
Solidária”?



Seu Teixeira, a Economia Solidária é um Projeto de desenvolvimento que visa a sustentabilidade, Justiça econômica, social, cultural, ambiental e a democracia participativa. Busca superar limitações. Criar o próprio trabalho, viver sem patrão, lutar contra um sistema excludente e Estado arrogante que fundamenta suas ações em legislações ultrapassadas. Na Economia Solidária os próprios trabalhadores também são donos. Existem alguns princípios da Economia Solidária, estes, apresento com mais detalhe no quadro 7.

Quadro 7- Princípios da Economia Solidária (CASA)

COOPERAÇÃO	Ao invés de competir, todos devem trabalhar de forma colaborativa, buscando os interesses e objetivos em comum.
AUTOGESTÃO	As decisões nos empreendimentos são tomadas de forma coletiva.
SOLIDARIEDADE	A preocupação com o outro está presente de várias formas na economia solidária, como na distribuição justa dos resultados alcançados, na preocupação com o bem-estar de todos os envolvidos e nas relações com a comunidade.
AÇÃO ECONÔMICA	Sem abrir mão dos outros princípios, a economia solidária é formada por iniciativas com motivação econômica, como a produção, a comercialização, a prestação de serviços, as trocas, o crédito e o consumo.

IMPORTANTE: A economia solidária é uma construção e sua dinâmica se dá através do diálogo franco e aberto, no qual, seus sujeitos assumem uma postura democrática e participativa.



E a Autogestão, Dona Cida?
A que se refere no meio disso
tudo?

Seu Teixeira, a autogestão busca focar no desenvolvimento humano que proporciona aos praticantes. Participar das discussões e decisões do coletivo, ao qual está associado, educa e conscientiza, tornando a pessoa mais realizada, autoconsciente e segura.

“Partilha o trabalho, as decisões e os resultados.”

E é assim, Seu Teixeira, é na forma de gestão que se define se o empreendimento é de Economia Solidária, ou não.



Você pode resumir para mim então,
Dona Cida, como funciona a
Autogestão? Só pra eu ver se
entendi.



Claro, Seu Teixeira. A autogestão, em resumo, é a democracia em sua forma mais radical, sendo uma democracia direta. Ela exige a sua participação. Os associados são os donos da empresa cooperativa. Reunidos em assembleia geral, órgão máximo de decisão, definem pelo voto os objetivos e a forma de funcionamento do negócio.

As decisões tomadas nestas Assembleias Gerais devem ser respeitadas e cumpridas pela Diretoria e pelos demais associados, que tenham ou não participado das assembleias.



IMPORTANTE

Os dirigentes devem ser escolhidos por apresentarem real expressão de liderança, por conhecer a legislação em vigor, os princípios do cooperativismo e por terem domínio de atividades de planejamento participativo, organização democrática, direção e controle dos processos da cooperativa.



É, Dona Cida. Realmente essa nossa conversa de hoje me ajudou muito. Penso mesmo que o melhor caminho para nossa comunidade é se tornar uma cooperativa ou uma associação de Agricultores. Somos iniciantes ainda, mas, acredito que será assim que teremos chance de crescer e levar nossos produtos com valor para a cidade.

Seu Teixeira, conte comigo.
Vamos amadurecer as ideias e
chamar outros agricultores para
ver o que eles acham. E JUNTOS
escolher a melhor alternativa.



Eu quero participar.
Vamos nos organizar!
“Organizar, Resistir e Produzir”.



BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

ACI - OS PRINCÍPIOS DA ALIANÇA COOPERATIVA INTERNACIONAL. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) - Escola Associada da UNESCO. Aliança Cooperativa Internacional - ACI: Bruxelas, Bélgica, 2016. Disponível em: http://www.peaunesco-sp.com.br/ano_inter/ano_cooperativa/os_principios_da_alianca_cooperativa_internacional.pdf. Acesso em: 29 de janeiro de 2021.

BRASIL. Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 de dezembro de 1971. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm. Acesso em: 16 de dezembro de 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 29 de janeiro de 2021.

BRASIL. Lei nº 10.406 de 10 janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 de janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm. Acesso em: 16 de dezembro de 2020.

BRASIL. Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012. Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho – PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 de julho de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12690.htm. Acesso em: 16 de dezembro de 2020.

OCB-GO. Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás. **Cooperativismo Passo a Passo**. 8ª Edição. Goiânia, GO. 2009. Disponível em: http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/cartilha_cooperativismo_58491.pdf. Acesso em: 16 de dezembro de 2020.

SEBRAE-SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Série empreendimentos coletivos**. Publicação elaborada pelo Sebrae/MG e atualizada e reeditada pelo Sebrae/NA. SEBRAE/Nacional: Brasília, 2009.

ONG EDUCOOP. Como constituir uma cooperativa. Disponível em: <https://youtu.be/n8RXsFM75QQ>. 26 de dezembro de 2013.



CARTILHAS A CAMPO

“Campus a Campo: Ações extensionistas com a
Agricultura Familiar de Tangará da Serra-MT”

Portaria 2131/2018 - UNEMAT

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Campus Universitário de Tangará da Serra



tangara.unemat.br/agronomia
tangara.unemat.br/administracao



EDITORA
UNEMAT